



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1489, Campos Elíseos, São Paulo/SP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 61.198.164/0001-60, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Roberto de Souza Dias, divorciado, securitário, portador do RG nº 18.304.552-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 115.838.468-83, residente na Rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP e Neide Oliveira Souza, solteira, securitário, portadora do RG nº 28.543.390 SSP/SP, inscrita no CPF nº 205.408.568-51, residente na Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 28/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 28/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 27.749,00 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais)**, conforme tabela abaixo:



CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM	SEGURO COMPLETO	ANO	PLACA	RENAVAN	VALOR FRANQUIA	VALOR DO PREMIO
1	RENAULT MASTER 2.5 L1H2 DCI 16V (AMBULÂNCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2012/2013	AWF-6229	497495907-0	8.207,00	1.421,00
2	RENAULT MASTER 2.3 GRAND DCI 16V (AMBULÂNCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2016/2017	BAL-8156	108.522256-7	11.589,00	1.691,00
3	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI LONG 2.3 ME (TETO ALTO)	2016/2017	BBP-8454	113.086378-3	6.595,00	607,00
4	MARCOPOLO VOLARE V8I MO	2018/2019	BCV-5A33	118076967-7	12.065,00	1.284,00
5	VW GOL 1.6 ML FLEX	2018/2019	BCV-3H32	118076516-5	1.778,00	386,00
6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	BCG-4363	115747826-0	1.845,00	429,00
7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	BCG-4365	115747621-7	1.845,00	429,00
8	VW GOL 1.6 L MB5 FLEX	2019/2020	BDI-4B16	120175692-5	1.700,00	386,00
9	GM-CHEVROLET/ SPIN 18L MT PREMIER FLEX	2019/2020	BDM-5F39	120829022-0	1.907,00	534,00
10	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS FLEX	2019/2020	BDJ-3J54	120364507-1	2.238,00	439,00
11	RENAULT/ MASTER REVES A DIESEL	2018/2019	BCW-5C50	118285146-8	9.104,00	660,00
12	FIAT/ MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G89	1251270147	1.599,00	413,00
13	FIAT/ MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G88	125127079-1	1.599,00	413,00
14	FIAT/ MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G87	125127131-3	1.599,00	394,00
15	FIAT/ MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G90	125126945-9	1.599,00	394,00
16	VW/ GOL 1.6 CONFORTLINE FLEX	2016/2017	BBD-4654	111.023059-9	1.670,00	374,00
17	RENAULT/ MASTER 2.5 16V. L3H2 MINIBUS 16 LUGARES TETO ALTO	2018/2018	BBY-2618	114230276-5	8.519,00	902,00
18	MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO	2015/2016	BAG-7518	107.535615-3	9.082,00	1.315,00
19	HYUNDAI TUCSON 1.6 GL 16V TURBO	2017/2018	BBH-2391	111.654121-9	5.441,00	592,00
20	VW (ÔNIBUS) 15 190	2008/2009	AQY-4716	12.407457-0	4.279,00	1.221,00
21	VW (ÔNIBUS) 15 190	2010/2010	ASI-2757	19.797267-5	4.729,00	1.256,00
22	VW (ÔNIBUS) 15 190	2010/2010	ASI-2755	19.795617-3	4.729,00	1.256,00
23	VW (ÔNIBUS) 15 190 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6773	45.753187-8	4.884,00	1.287,00
24	VW (ÔNIBUS) 15 190 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6779	45.754946-7	4.884,00	1.287,00
25	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2009/2009	ARS-3190	16.535230-2	2.815,00	852,00
26	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6780	45.777937-3	3.355,00	901,00
27	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-3269	17.497228-8	3.464,00	872,00
28	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-9670	17.816475-5	3.464,00	872,00
29	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 2013/2014	2013/2014	AXB-4633	547054165	2.944,00	445,00
30	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2J91	1248140289	1.700,00	396,00
31	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2J46	1248145701	1.700,00	396,00
32	FIAT/ DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS 2.3 DIESEL 2020/2020	2020/2020	BEM-9G61	1422777188	6.178,00	1.004,00
33	FIAT/ DUCATO ENGESIGEXE 2.3 DIESEL 2020/2020	2020/2020	BEH-4G13	1237077025	6.178,00	1.004,00
34	RENAULT/SANDEERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEG-6C35	1236195504	1.907,00	429,00



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

35	RENAULT/SANDEERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEI-8F64	1239371060	1.907,00	429,00
36	RENAULT/SANDERO LIFE 1.0	2019/2020	BDK-5D37	1205618993	1.643,00	383,00
37	VW/GOL 1.0 MC4 2021/2021	2021/2021	BEX-9I74	1255960571	1.700,00	396,00
					TOTAL	27.749,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade Previdenciária;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

- a) 02.01.04.122.0002.2.002.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- d) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- f) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- g) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- h) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- i) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- j) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- k) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- l) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- m) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- n) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- o) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- p) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- q) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- r) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- s) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço global por lote, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.4. A apólice de seguro terá sua vigência a partir de zero hora do dia 06 de Julho de 2022 até 24 horas do dia 06 de Julho de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 28/2022, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda a documentação que deverá constar na Apólice a ser contratada;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 28/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP;



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 28/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como as disposições contratuais da Apólice de Seguro;
- e) A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares, assim como prever o endosso de inclusão e exclusão, observadas as condições expressas neste Contrato e as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- f) A seguradora deverá emitir e entregar apólice de Seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente contrato;
- g) Indenizar o Município de Três Barras do Paraná, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- k) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- m) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- n) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Roberto de Souza Dias
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA DIAS.11583846882
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406798, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=35311467000126, ou=FRESENCIAL, cn=ROBERTO DE SOUZA
DIAS.11583846882

PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Neide Oliveira Souza
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma digital por NEIDE OLIVEIRA SOUZA.20540856851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010406798, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=35311467000126, ou=PRESENCIAL, cn=NEIDE OLIVEIRA
SOUZA.20540856851

Testemunhas:

Nome: **RODRIGO MENDES DA SILVA**
CPF: **18.446.0870**
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010411191, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC
SERASA RFB v5, ou=35311467000126, ou=PRESENCIAL,
cn=RODRIGO MENDES DA SILVA.184460870

Miria K. Mancatto
Nome: **MIRIA K. MANCATTI**
CPF: **076.45654945**

TOTAL

104.690,14

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme **Caput**, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6705CA66

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198.164/0001-60**

OTE 01

ITEM	SEGURO COMPLETO	ANO	PLACA	RENAVAN	VALOR FRANQUIA	VALOR PREMIO	DO
1	RENAULT MASTER 2.5 L1H2 DCI 16V (AMBULANCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2012/2013	AWF-6229	497495907-0	8.207,00	1.421,00	
2	RENAULT MASTER 2.3 GRAND DCI 16V (AMBULANCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2016/2017	BAL-8156	108.522256-7	11.589,00	1.691,00	
3	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI LONG 2.3 ME (TETO ALTO)	2016/2017	BBP-8454	113.086378-3	6.595,00	607,00	
4	MARCOPOLO VOLARE V81 MO	2018/2019	BCV-5A33	118076967-7	12.065,00	1.284,00	
5	VW GOL 1.6 MI FLEX	2018/2019	BCV-3H32	118076516-5	1.778,00	386,00	
6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	HCG-4363	115747826-0	1.845,00	429,00	
7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	HCG-4365	115747621-7	1.845,00	429,00	
8	VW GOL 1.6 L MB5 FLEX	2019/2020	BDL-4B16	120175692-5	1.700,00	386,00	
9	GM-CHEVROLET/SPIN 1.8L MT PREMIER FLEX	2019/2020	BDM-5F39	120829022-0	1.907,00	534,00	
10	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS FLEX	2019/2020	BDD-3J54	120564507-1	2.258,00	439,00	
11	RENAULT MASTER REVES A DIESEL	2018/2019	BCW-5C50	118285146-8	9.104,00	660,00	
12	FIAT/MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G89	1251270147	1.599,00	413,00	
13	FIAT/MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G88	125127079-1	1.599,00	413,00	
14	FIAT/MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G87	125127131-3	1.599,00	394,00	
15	FIAT/MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G90	125126945-9	1.599,00	394,00	
16	VW/GOL 1.6 CONFORTLINE FLEX	2016/2017	BBD-4854	111.023059-9	1.670,00	374,00	
17	RENAULT MASTER 2.5 16V L3H2 MINIBUS 16 LUGARES TETO ALTO	2018/2018	BBY-2618	114230276-5	8.519,00	902,00	
18	MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO	2015/2016	BAG-7518	107.535615-3	9.082,00	1.315,00	
19	HYUNDAI TUCSON 1.6 GL 16V TURBO	2017/2018	BBH-2391	111.654121-9	5.441,00	592,00	
20	VW (ÔNIBUS) 15 190	2008/2009	AQY-4716	12.407457-0	4.279,00	1.221,00	
21	VW (ÔNIBUS) 15 190	2010/2010	ASI-2757	19.797267-5	4.729,00	1.256,00	
22	VW (ÔNIBUS) 15 190	2010/2010	ASI-2755	19.795617-3	4.729,00	1.256,00	
23	VW (ÔNIBUS) 15 190 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6773	45.753187-8	4.884,00	1.287,00	
24	VW (ÔNIBUS) 15 190 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6779	45.754946-7	4.884,00	1.287,00	
25	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2009/2009	ARS-3190	16.535230-2	2.815,00	852,00	
26	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6780	45.777937-3	3.355,00	901,00	
27	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-3269	17.497228-8	3.464,00	872,00	
28	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-9670	17.816475-5	3.464,00	872,00	
29	TOYOTA COROLLA XIB 2.0 FLEX 2013/2014	2013/2014	AXB-4633	547054165	2.944,00	443,00	
30	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2391	1248140289	1.700,00	396,00	
31	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2346	1248145701	1.700,00	396,00	
32	FIAT/UCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS 2.3 DIESEL 2020/2020	2020/2020	BEH-9061	1422777188	6.178,00	1.004,00	
33	FIAT/UCATO ENGESIGMEXE 2.3 DIESEL 2020/2020	2020/2020	BEH-4G13	1237077025	6.178,00	1.004,00	
34	RENAULT/SANDERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEG-6C35	1236195504	1.907,00	429,00	
35	RENAULT/SANDERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEI-8F64	1239371060	1.907,00	429,00	
36	RENAULT/SANDERO LIFE 1.0	2019/2020	BDK-5D37	1205618993	1.643,00	383,00	
37	VW/GOL 1.0 MC4 2021/2021	2021/2021	BEK-9074	1255960571	1.700,00	396,00	
					TOTAL	27.749,00	

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 27.749,00 (Vinte e sete mil setecentos e quarenta e nove reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

Data 06/07/2022

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:49B6C0D1